



TERMO DE CONTRATO Nº. 070/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS E A EMPRESA LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.905.342/0001-28, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa **LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Pedro Ladesma, n.364, Centro, Iguatemi/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.476.298/0001-86, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal Senhor **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da cédula de identidade n.º 6.981.340-2 SSP/MS, inscrito no CPF. sob n.º 356.506.721-72, residente e domiciliado na Rua Campo Grande - Quadra 60 - Lote 01 - n.º 6001, centro, no município de Japorá/MS e de outro lado o representando a empresa neste ato o Senhor **JOSÉ ANTONIO ROZÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 1.244.430-7 e inscrito no CPF sob n.º 276.987.509-4, residente e domiciliado na Rua Pedro Ladesma, n. 364, Apt 01, Centro, Iguatemi/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 037/2017, gerado pelo Pregão Presencial n.º 023/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato: **Aquisição de material esportivo pedagógico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.**

1.2 Relação dos itens

LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME							
ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	02	BAMBOLE EM PLÁSTICO DE PVC, MEDINDO 60 CM DE DIAMETRO EM CORES VARIADAS	UN	300,000	2,38	714,00
I	0001	07	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO ENTRE 72 A 74 CM PESO ENTRE 510 A 565 GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM BORRACHA	UN	10,000	31,04	310,40
I	0001	10	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, DIAMETRO ENTRE 70 A 78 CM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA.	UN	5,000	92,00	460,00
I	0001	11	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM DIAMETRO ENTRE 72 A 74 CM PESO ENTRE 450 A 500 GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM BORRACHA.	UN	8,000	30,76	246,08
I	0001	12	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO ENTRE 60 A 70 CM PESO ENTRE 410 A 450 GRAMAS COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA PU ULTRA 100 %.	UN	14,000	38,50	539,00
I	0001	13	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO ENTRE 68 A 70 CM PESO ENTRE 410 A 450 GRAMAS TERMOTEC COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA PU.	UN	15,000	68,30	1.024,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



I	0001	14	BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO, DIAMETRO ENTRE 50 A 53 CM PESO ENTRE 250 A 280 GRAMAS TERMOTEC, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU.	UN	15,000	69,90	1.048,50
I	0001	16	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO ADULTO DIAMETRO ENTRE 61 A 64 CM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU.	UN	12,000	79,90	958,80
I	0001	17	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL, COM DIAMETRO ENTRE 55 A 59 CM COM PESO ENTRE 350 A 380 GRAMAS, TERMOTEC COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU.	UN	12,000	74,00	888,00
I	0001	19	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL ENTRE 49 A 51 CM PESO ENTRE 430 A 270 GRAMAS, COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP.	UN	12,000	107,00	1.284,00
I	0001	20	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, DIAMETRO ENTRE 58 A 60 CM, PESO ENTRE 425 A 475 GRAMAS COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA	UN	14,000	49,30	690,20
I	0001	21	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, DIAMETRO ENTRE 65 A 67 CM, PESO ENTRE 260 A 280 GRAMAS MATRIZADA, COM 18 GOMOS CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA.	UN	15,000	32,70	490,50
I	0001	23	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, DIAMETRO ENTRE 65 A 67 CM COM PESO ENTRE 260 A 280 GRAMAS MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU.	UN	8,000	54,10	432,80
I	0001	25	CABO DE AÇO PLASTIFICADO PARA REDE DE VOLEI MEDINDO 15 METROS.	UN	6,000	32,60	195,60
I	0001	26	CALIBRADOR DE BOLAS COM RELÓGIO ANALÓGICO.	UN	10,000	21,32	213,20
I	0001	27	CHUTEIRAS MARCAS VARIADAS DE 10 A 13 TRAVAS, MATERIAL EM COURO SINTÉTICO, NUMERAÇÃO DE 33 A 42.	UN	30,000	38,90	1.167,00
I	0001	29	COLCHONETE 80CM X 40CM	UN	30,000	18,70	561,00
I	0001	30	CONE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 52CM.	UN	40,000	5,75	230,00
I	0001	31	CORDA DE SISAL MEDINDO 7,50MT COM CABO DE MADEIRA INVERNIZADA.	UN	20,000	9,70	194,00
I	0001	32	CORDA DE SISAL MEDINDO 2,50 MT COM CABO DE MADEIRA.	UN	16,000	3,56	56,96
I	0001	35	JOGO DE BETS EM MADEIRA INCLUINDO 2 DEMARCADORES	JG	15,000	14,76	221,40
I	0001	38	KIT MINI BASQUETE EM POLIETILENO	UN	3,000	53,00	159,00
I	0001	39	KIT MINI FUTEBOL (TRAVE) EM POLIETILENO	UN	3,000	101,00	303,00
I	0001	40	KIT MINI VÔLEI	UN	3,000	67,50	202,50
I	0001	41	MEDALHA DE BRONZE COM CORDÃO MEDINDO 6CM DE CIRCUNFERENCIA PERSONALIZADA EM RESINA.	UN	450,000	2,27	1.021,50
I	0001	42	MEDALHA DE OURO COM CORDÃO MEDINDO 6CM DE CIRCUNFERENCIA PERSONALIZADA EM RESINA.	UN	450,000	2,27	1.021,50
I	0001	43	MEDALHA DE PRATA COM CORDÃO MEDINDO 6CM DE CIRCUNFERENCIA PERSONALIZADA EM RESINA.	UN	450,000	2,27	1.021,50
I	0001	44	PRATO DERMACATÓRIO EM PLÁSTICO FLEXIVEL	UN	10,000	2,10	21,00
I	0001	45	RAQUETE DE FRESCOBOL LAQUEADA EM MADEIRA	UN	10,000	12,90	129,00



R

I	0001	49	REDE DE FUTEBOL SUIÇO 6 METROS, MODELO EUROPEU FIO Nº 04 EM SEDA.	PAR	4,000	179,00	716,00
I	0001	50	REDE DE FUTSAL OFICIAL FIO Nº04 EM SEDA.	PAR	8,000	129,30	1.034,40
I	0001	52	SACADOR DE VALVÚLA PARA BOLAS.	UN	6,000	31,70	190,20
I	0001	56	TROFÉU MEDINDO 0,48CM NA COR DOURADO COM DETALHES NA COR PRATA CONTENDO UMA MOUDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO, COM ESTATUETAS E BASE DE	UN	5,000	26,10	130,50
I	0001	57	TROFÉU MEDINDO 0,55CM NA COR DOURADO COM DETALHES NA COR PRATA CONTENDO UMA MOUDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO, COM ESTATUETAS E BASE DE	UN	5,000	27,40	137,00
I	0001	58	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL, SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 22 CAMISETAS, 22 SHORTS E 22 MEIÕES. CORTE EM TECIDO NAS LATERAIS DA CAMISETA E DO SHORT; COR PREDOMINANTE: DIVERSAS. APLICAÇÃO DE BRASÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO; TECIDO: DRY-FIT; NO TAMANHO G	UN	11,000	649,00	7.139,00
I	0001	60	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL, SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 22 CAMISETAS, 22 SHORTS E 22 MEIÕES. CORTE EM TECIDO NAS LATERAIS DA CAMISETA E DO SHORT; COR PREDOMINANTE: DIVERSAS. APLICAÇÃO DE BRASÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO; TECIDO: DRY-FIT; NO TAMANHO M	UN	15,000	649,00	9.735,00

TOTAL 34.887,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Memorial Descritivo/Termo de Referência:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 Da entrega: A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma parcelada, conforme necessidade do da Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Esporte de Japorã-MS, ao qual o fornecimento somente poderá ser realizada mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento de Compras.

3



R

3.2 Os materiais deverão ser entregues em no máximo 03 (três) dias do momento da apresentação da Requisição de compras Firmado pela autoridade responsável.

3.3 Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.4 Os produtos a serem fornecidos deverão se de 1ª Linha, e de fabricação nacional.

3.5 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução do contrato prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.6 - Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiro, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços/produtos;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 34.887,04 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)** fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



R

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura deste instrumento até o dia **14/12/2017**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública.

Parágrafo Único - A duração do presente Contrato ficará limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento ou serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- 12.361.0005.2024 FUNDEB
- 12.365.0005.2025 FUNDEB
- 12.361.0005.2011 SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 12.361.0005.2012 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 13.812.0018.2013 SECRETARIA DE ESPORTE

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



R

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

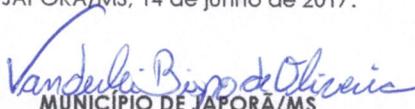
10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

JAPORÃ/MS, 14 de junho de 2017.

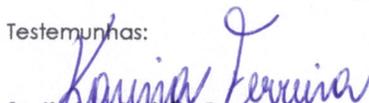

MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Contratante)


NIVALDO DIAS LIMA
Secretário Municipal de Educação


MILTON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer


LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
JOSÉ ANTONIO ROZÃO,
(Contratado)

Testemunhas:


1 - Karina Andréia Ferreira
CPF n.º 019.249.251-92


2 - Tatiana Bueno de Oliveira
CPF n.º 054.393.431-48